



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

1. Objeto

O objeto do presente Termo de Referência é a seleção de eventos de finalidade cultural, realizados ou organizados por entidades sem finalidade lucrativa, cujo tema tenha relação direta e imediata com a área da cultura, que tenham data de realização do evento prevista dentro do período de Novembro de 2019 a Junho de 2020, obrigatoriamente.

Entende-se por eventos, para fins deste termo de referência, festivais, festas tradicionais, feiras, encontros, exposições, mostras com manifestações artístico-culturais, que tenham **OBRIGATORIAMENTE** finalidade pública, realizados nos municípios capixabas, gratuitos e estejam relacionadas com as áreas de atuação da **Secult**.

O apoio estadual a eventos poderá ser formalizado por meio de Termo de Colaboração, conforme disposições contidas **nos termos da Lei nº 13.019/2014** e demais normas legais aplicáveis ao caso, cabendo à Secult a escolha do apoio, de acordo com o interesse público, conveniência e oportunidade e, mediante as possibilidades orçamentárias e financeiras da Secult.

2. Finalidade

A finalidade do presente chamamento é selecionar as propostas de eventos que **poderão** ser apoiados pela SECULT e possibilitar a **aferição da estimativa de custos**, para fins de organização orçamentária e financeira e adoção dos procedimentos administrativos necessários à formalização e efetivação do apoio a ser concedido.

Não há por parte da Secult, mesmo após a seleção final dos projetos, nenhuma obrigação de apoio financeiro aos mesmos, o que dependerá do interesse público, conveniência, oportunidade e das possibilidades orçamentárias e financeiras da referida Secretaria.

3. Objetivos

- a. Fomentar a área cultural e/ou artística, dentre os quais: artes visuais, artes cênicas (áreas de teatro, dança, circo e ópera), música, arte urbana,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

literatura, audiovisual, manifestações da cultura popular e tradicional, patrimônio cultural e economia criativa.

- b. Promover a valorização, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do estado, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade capixaba, tais como: bens tombados; sítios históricos e arqueológicos e bens registrados;
- c. Promover a valorização e a divulgação do patrimônio material, do patrimônio natural, e da paisagem cultural;
- d. Contribuir para o fortalecimento e para a difusão de uma ou mais manifestações das culturas populares e tradicionais do Estado. Incluem-se aqui as artes, saberes, fazeres, celebrações e artesanato inextricavelmente vinculados à cultura capixaba;
- e. No caso das propostas de projetos que envolvam os povos e comunidades tradicionais, assim compreendidos como grupos folclóricos, mestres e detentores das manifestações culturais populares e tradicionais, estes devem ser preferencialmente, os protagonistas dos eventos ou, pelo menos, deverão oferecer sua anuência às propostas.

4. Justificativa

A Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo - SECULT valoriza a Cultura Capixaba promovendo as Artes, a Cidadania e as Expressões da Diversidade Cultural Capixaba. São desenvolvidas ações de formação e capacitação cultural, de proteção do patrimônio cultural, de afirmação da Cultura como elemento de identidade social e de fomento à produção artístico-cultural, em todas as suas expressões.

Destaca-se, na área da Cultura do Estado do Espírito Santo, o setor de eventos como um importante modal de promoção do desenvolvimento sociocultural e econômico.

Dentro deste contexto, a SECULT desenvolveu o presente termo que visa a seleção de projetos de finalidade cultural, realizados ou organizados por entidades sem finalidade lucrativa, cujo tema tenha relação direta e imediata com a área da cultura, que tenham data de realização do evento prevista dentro do período de Novembro de 2019 a junho de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

2020, obrigatoriamente, sendo que suas atividades deverão ser gratuitas e deverão atender ao disposto na Lei Federal Nº 13.019/2014.

5. Especificação da Parceria

A execução das parcerias previstas visa fomentar a área cultural e/ou artística, dentre os quais: artes visuais, artes cênicas (áreas de teatro, dança, circo e ópera), música, arte urbana, literatura, audiovisual, manifestações da cultura popular e tradicional, patrimônio cultural e economia criativa.

As parcerias serão divididas em duas categorias:

- Cultura Popular Tradicional – Eventos caracterizados com elementos **culturais** pertencentes a uma sociedade ou região, na qual a população pratica constantemente e de forma ativa, através de diferentes manifestações como dança, teatro, arte, literatura, folclore, gastronomia, música, etc.
- Eventos Temáticos – Evento com atividade social determinada, um festival, uma festa, uma cerimônia, uma competição, uma convenção, entre outros, seja para comparecimento de pessoas ou pelo valor e/ou carga emotiva que apresenta.

As propostas de eventos inscritos na categoria Cultura Popular Tradicional poderão pleitear até 100 % (cem por cento) dos recursos para execução do evento proposto.

As propostas de eventos inscritos na categoria Eventos Temáticos poderão pleitear até 50% (cinquenta por cento) dos recursos para a execução do evento proposto, devendo informar o valor total do evento e as prováveis fontes recursos.

As OSCs poderão apresentar **apenas 01 (uma) proposta** no presente Chamamento Público, devendo escolher a categoria e a faixa de valor na qual quer se escrever, conforme descrito abaixo:

- Evento na categoria Cultura Popular Tradicional:
 - Apoio de até R\$ 80.000,00
 - Apoio de até R\$ 40.000,00
- Evento na categoria Evento Temático:
 - Apoio de até R\$ 100.000,00
 - Apoio de até R\$ 60.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

Além das normatizações já existentes sobre o tema, bem como o disposto neste Termo de Referência, as OSCs contempladas deverão:

- a. Seguir o cronograma apresentado no momento da assinatura do Termo de Colaboração junto a SECULT;
- b. Comprovar que possuem ou possuirão profissionais habilitados e capacitados para executar o projeto proposto;
- c. Comprovar, no caso de proposta de evento na categoria Cultura Popular Tradicional, a memória das ações culturais realizadas por meio de registro de fotos, vídeos, textos escritos e similares;
- d. Participar de reuniões, entre outras atividades que poderão ser solicitadas no decorrer do período de execução do Termo de Colaboração.

Todas as despesas inerentes à confecção do plano de trabalho apresentado no momento da assinatura do Termo de Colaboração junto a SECULT ficam a cargo das Organizações da Sociedade Civil contempladas.

6. Participação no Chamamento Público

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014.

a. Requisitos e Impedimentos para a Celebração do Termo de Colaboração

Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos requisitos da Lei 13.019/2014, em especial, os artigos 33, 34, 37 e 39 e ainda;

b. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

Não atender aos preceitos da Lei n.º 13.019/2014, art. 39, caput e incisos I, II, IV, V e VI, art. 73, incisos II e III; Lei nº 8.429, art. 12, incisos I, II e III.

Não será permitida a atuação em rede por duas ou mais OSCs no presente chamamento público.

7. Plano de Trabalho

As OSCs ao participarem do chamamento público deverão formular e apresentar Plano de Trabalho no qual constem as ações a serem desenvolvidas e que atenda aos requisitos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

normativos relacionados ao Termo de Colaboração e ao presente Termo de Referência, de acordo com o modelo a ser disponibilizado e suas orientações.

O Plano de Trabalho (proposta) deve ser encaminhado em envelope fechado, conforme item 10, b, juntamente com a documentação necessária à Comissão de Seleção para avaliação segundo os critérios contidos no item 9 do presente Termo de Referência.

8. Comissão de Seleção

A presente seleção será conduzida por uma Comissão de Seleção, a ser publicada no Diário de Imprensa Oficial – DIO, composta por, no mínimo, 3 (três) representantes da Secretaria de Estado da Cultura, assegurada a participação na referida Comissão, de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração pública.

9. Fase de Seleção

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	13/09/2019
2	Envio das propostas/Planos de Trabalho pelas OSCs.	13/09/2019 a 15/10/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	16/10/2019 a 21/10/2019
4	Divulgação do resultado preliminar.	22/10/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	03 (três) dias contados da Divulgação/publicação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 03 (três) dias após prazo final de interposição dos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	31/10/2019



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

a. Etapa 1 - Publicação do Edital de Chamamento Público

O Edital deverá ser divulgado seguindo a legislação em vigor, com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias da data de publicação para a apresentação do Plano de Trabalho.

b. Etapa 2 - Envio das propostas/Plano de Trabalho pelas OSCs

propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 005/2019”, e entregues **via postal** (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) **ou pessoalmente** na Secretaria de Estado da Cultura, direcionadas à Comissão de Seleção, via protocolo, no seguinte endereço:

Rua Luiz Gonzáles Alvarado- 51 - Enseada do Suá CEP: 29.050-380 - Vitória / ES.

A proposta enviada deverá conter:

- Plano de Trabalho confeccionado de acordo com o modelo a ser disponibilizado e suas orientações e que atendam aos dispositivos do presente Termo de Referência e do Edital de Chamamento;
- Declaração de Ciência e Concordância;
- Documentos necessários para comprovar os requisitos que serão utilizados pela Comissão de Seleção para pontuação;
-

c. Etapa 3 - Avaliação das propostas/Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção

Etapa de caráter eliminatório e classificatório na qual a Comissão de Seleção analisará e julgará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes, sendo garantida, à Comissão de Seleção, total independência técnica para exercer o julgamento.

A Comissão de Seleção terá o prazo de até 30 (trinta) dias para conclusão do julgamento das propostas/Plano de Trabalho e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, com as devidas justificativas, por até mais 30 (trinta) dias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

A avaliação e julgamento serão feitas com base nos critérios apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Pontuação

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
I – PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO		
A) Consistência e relevância do projeto de realização do evento: modo de execução/realização, atividades propostas, programação, custos previstos, monitoramento e avaliação. Baseia-se no ANEXO I - Termo de Referência	PESO	NOTA MÁXIMA	PONTOS
1. Nexo: serão avaliadas a importância do evento para a comunidade local e para a sociedade capixaba, o número de edições já realizadas, o nexo entre o contexto cultural e a relevância do evento para a cultura do Espírito Santo.	4	5	20
2. Objetivos e metas a serem atingidas: serão avaliadas as ações propostas, a programação e as atividades, o público estimado, a força de trabalho a ser utilizada, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	3	5	15
3. Custos: serão avaliados o descritivo dos custos para execução do evento a serem pagos com o valor do apoio solicitado, o apontamento dos demais parceiros e patrocinadores captados para realização do evento.	3	5	15
4. Valor de referência: será avaliada a adequação do valor da proposta.	2	5	10
Pontuação obtida (PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO)			60



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

II – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL		PONTUAÇÃO	
B) Capacidade técnica e operacional	PESO	NOTA MÁXIMA	PONTOS
1. Tempo de atuação da entidade na realização e promoção de eventos com finalidade cultural no território capixaba.	4	5	20
2. Experiência e conhecimento: será avaliada a experiência da organização da sociedade civil na concepção, realização, execução de eventos com finalidade cultural nos últimos 5 (cinco) anos.	5	4	20
Pontuação obtida (CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL)			40
PONTUAÇÃO FINAL (I + II)			100

Critérios de avaliação item A

A)1. Nexo	NOTA
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	2,5
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5
A)2. Objetivos e metas a serem atingidas	NOTA
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	2,5
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5
A) 3. Custos:	NOTA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	2,5
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5
A)4. Valor de referência	NOTA
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	2,5
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5

Critérios de avaliação item B

B) 1. Tempo de atuação da entidade na promoção de ações culturais	NOTA
Menos de 3 anos	2
Entre 3 e 5 anos	3
Entre 5 e 10 anos	4
Mais de 10 anos	5
B) 2. Experiência e conhecimento	NOTA
B)2.1. Ter a entidade recebido <u>prêmio(s) decorrente de sua atuação na área cultural</u> (a apresentação de quantos forem os prêmios só dará direito a pontuar uma única vez)	1
B)2.2 .Apresentação de <u>currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil</u> que demonstre sua atuação na área cultural (a apresentação de quantos forem os currículos só dará direito a pontuar uma única vez)	1
B)2.3 Apresentação de <u>declarações de experiência prévia e de capacidade técnica</u> no desenvolvimento de atividades ou projetos	1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por entidades e/ou empresas diversas dos proponentes (a apresentação de quantas forem as declarações só dará direito a pontuar uma única vez).	
B)2.4 Apresentação de <u>instrumentos de parcerias culturais</u> firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil (a apresentação de quantos forem os instrumentos de parceria só dará direito a pontuar uma única vez).	1

A falsidade quanto às informações prestadas, sobretudo com relação ao critério de julgamento “B)2”, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Serão eliminadas as propostas/Plano de Trabalho:

- i. Cujas pontuação total for inferior a 60,0 (sessenta) pontos;
- ii. Que recebam nota “zero” em qualquer critério de julgamento (A) ou (B);
- iii. Que receba nota “zero” no subcritério B.2.3;
- iv. Ou ainda, que não contenham, no mínimo, as seguintes informações:
 1. descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
 2. ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; e
 3. prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, sendo considerada a média aritmética das notas lançadas por cada membro da Comissão de Seleção.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios de julgamento “A”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “B”. Se permanecer empate após a análise dos critérios de avaliação acima, será realizado sorteio para definição da proponente vencedora, devendo a Comissão de Seleção informar data, hora e local do sorteio, com comunicação prévia às proponentes concorrentes.

As propostas serão divididas e classificadas em cada uma das 8 (oito) categorias abaixo indicadas:

- Cultura Popular tradicional
 - Apoio de valor até R\$ 80.000,00 realizados de novembro/2019 a janeiro/2020;
 - Apoio de valor até R\$ 40.000,00 realizados de novembro /2019 a janeiro/2020;
 - Apoio de valor até R\$ 80.000,00 realizados de fevereiro/2020 a junho/2020;
 - Apoio de valor até R\$ 40.000,00 realizados de fevereiro/2020 a junho/2020;
- Evento Temático
 - Apoio de valor até R\$ 100.000,00 realizados de novembro /2019 a janeiro/2020;
 - Apoio de valor até R\$ 60.000,00 realizados de novembro /2019 a janeiro/2020;
 - Apoio de valor até R\$ 100.000,00 realizados de fevereiro /2020 a junho/2020;
 - Apoio de valor até R\$ 60.000,00 realizados de fevereiro /2020 a junho/2020;

Por se tratar de um edital que considera eventos nos próximos 08 meses, iniciando no mês de novembro de 2019 e finalizando no mês de junho de 2020, não haverá nenhuma obrigação de apoio financeiro aos mesmos, o que dependerá do interesse público, conveniência, oportunidade e das possibilidades orçamentárias e financeiras da referida Secretaria.

Portanto, a classificação de um evento não gera direito para a OSC à celebração da parceria.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

Ficará a critério exclusivo da Secretaria escolher com quais categorias de eventos irá firmar termos de colaboração e a quantidade de eventos que serão contemplados.

d. Etapa 4 - Divulgação do resultado preliminar

A Secretaria de Estado da Cultura divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES.

As demais divulgações realizadas pelo Estado seguirão a legislação vigente e terão caráter meramente informativo, não influenciando na contagem de prazo.

e. Etapa 5 - Interposição de recursos contra o resultado preliminar

Após a divulgação do resultado preliminar, terão as OSCs inscritas, o prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de publicação, para interposição de recurso.

O recurso deverá ser interposto **exclusivamente** via protocolo da Secretaria de Estado da Cultura, no endereço que consta no item 9 “b”.

f. Etapa 6 - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 3 (três) dias corridos para reconsiderar sua decisão.

A decisão final do recurso deve ser motivada de modo explícito, claro e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

g. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Ordenador de Despesa deverá homologar e dar publicidade, seguindo a legislação vigente, às decisões recursais proferidas e ao resultado definitivo do processo de seleção. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10. Fase de Celebração

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC selecionada(s) para adequações no Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Análise do Plano de Trabalho e verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado.

a. Etapa 1 - Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais

Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o Plano de Trabalho com as alterações sugeridas, se houver, bem como a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019 de 2014), os quais serão apresentados por meio de protocolo, no endereço contido no item 9 “b”.

A convocação será dividida em duas partes:

1ª convocação - eventos das categorias Cultura Popular Tradicional e Eventos Temáticos, inscritos e selecionados para o período Novembro/2019 a Janeiro/2020.

2ª convocação - eventos das categorias Cultura Popular Tradicional e Eventos Temáticos, inscritos e selecionados para o período Fevereiro/2020 a Junho/2020.

b. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e análise do plano de trabalho

Etapa eliminatória que consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

A administração pública estadual examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

Somente deverá ser aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações apresentadas na fase de classificação, observados os termos e as condições constantes neste termo e em seus anexos ou, se houver, com alterações sugeridas.

Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

c. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

regularizar sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação.

d. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração

A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e a emissão do parecer técnico.

O parecer servirá como fundamento e razão de decidir para o chefe do Poder Executivo decidir pela celebração do acordo.

A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

e. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Departamento de Imprensa Oficial

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicidade, atendendo a legislação vigente. (art. 38 da Lei nº 13.019 de 2014).

11. Prazo de Execução e Vigência

Execução: máximo de 06 (seis) mês a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário de Imprensa Oficial.

Vigência: máximo de 07 (sete) meses a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário de Imprensa Oficial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

O prazo de vigência e de execução poderá ser prorrogado pela Secult a requerimento e de ofício.

O edital deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

12. Gestor da Parceria

Será designado para a função de Gestor do Termo de Colaboração um servidor, preferencialmente, de cargo efetivo, por ato administrativo próprio, a ser lavrado antes da formalização do acordo.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA	
Nome:	João Adriano Dallapicola Veenings
Cargo	Assessor Técnico
Matrícula	653011-3
Setor	Coordenação de Convênios
Nome:	Fabricio Noronha Fernandes
Cargo	Secretário de Estado da Cultura
Matrícula	4048520-1
Setor	Gabinete

RESPONSÁVEL PELO PROJETO	
Nome:	João Adriano Dallapicola Veenings
Cargo	Assessor Técnico
Matrícula	653011-3
Setor	Coordenação de Convênios
Nome:	Fabricio Noronha Fernandes
Cargo	Secretário de Estado da Cultura
Matrícula	4048520-1



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

Setor	Gabinete
--------------	----------

13. Valores de Referência:

Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital previstos na Lei nº 10.978, de 18 de Janeiro de 2019, Lei Orçamentária Anual/2019 no Orçamento da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, UG 400.101, sendo alocados no Programa de Trabalho: 13.391.0029.2301 – Desenvolvimento e Proteção do Patrimônio Cultural – Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições e no Programa de Trabalho: 13.392.0029.2303 – Promoção da Diversidade e Difusão Cultural - Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições – Fonte de Recursos: 0101.000000 - Recursos Ordinários.

Observados os critérios definidos no item 5, a SECULT, havendo saldo, poderá selecionar propostas de eventos, quando julgar aptas a receber apoio pautando-se pelo juízo de conveniência e oportunidade, no exercício de sua competência discricionária.

14. Informações Complementares

- a. A OSC parceira deverá arcar com todas as despesas e encargos em relação aos profissionais que estarão disponibilizados para executar a parceria.
- b. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, até 05 (cinco) dias após a sua divulgação, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item 09, “b” deste Termo de Referência.
- c. Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital de Chamamento a ser confeccionado, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail a ser criado ou informado. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- d. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no presente Termo. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

- e. Eventual modificação no presente instrumento, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- f. A Secretaria de Estado da Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- g. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente da Administração Estadual.
- h. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Vitória-ES, 11 de Setembro de 2019.

João Adriano Dallapicola Veenings
Assessor Técnico

Fabricio Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura